



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** destinada ao recebimento de propostas do **tipo maior oferta**, para a concessão administrativa de uso do ginásio municipal de esportes, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 650, CENTRO, CONSISTINDO EM EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR, RESTAURANTE, COPA, QUADRA DE ESPORTES, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08h30min do dia 14/11/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min horas do dia 14/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

#### **3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DA CONCESSÃO DE USO**

3.1. A concessão de uso engloba todas as dependências do Ginásio para fins esportivos, recreativos, educacionais, de lazer, e outros afins.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.2. A concessão de uso da lanchonete/copa do Ginásio, para fins comerciais, ficando esta sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial, comercial e/ou serviços e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.1.1. A proposta técnica e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).**

4.2. **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma, ou pelo Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou ainda pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

suas propostas.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Formosa do Sul-SC responder por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Formosa do Sul - SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

6.1. A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar representante para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, na cidade de Formosa do Sul-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período de 29/10/2024 a 08/11/2024, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 3343-0010, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica conforme **ANEXO “A”** do Edital, em 02 (duas) vias.

6.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

6.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

6.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

responsabilidade da pessoa jurídica licitante.

6.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

6.7. A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO “B”** do Edital.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1. Por se tratar de uma Concorrência, será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o maior preço/valor para o pagamento do aluguel do imóvel a ser cedido.

7.2.1.1. O valor mínimo admitido para a proposta é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

7.3. As propostas serão válidas por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu recebimento.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, eventuais Declarações online, fornecidas pelo Sistema, sendo que as declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema **DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.3.4. Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.3.3. serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**8.4. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

8.1. Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com a norma deverão ser desconsideradas pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo “C”), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).**

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da concessão Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Será adotado para o envio de lances na concessão eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1.1. O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Caberá também ao Agente de Contratação:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

9.2.1 Analisar os documentos de habilitação na forma estabelecida neste Edital, rejeitando eventuais documentos apresentados de maneira deficiente ou incompleta.

9.2.3 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3. As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente as disposições contidas neste instrumento.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

12.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, os quais **DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”, NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema, no campo “outros documentos” a seguinte documentação de Habilitação:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **12.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### **12.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais**(inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas** – CNDT (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**Obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **12.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

### **12.5.4. DECLARAÇÕES**

a) **Certidão de vistoria** para conhecimento do local do empreendimento e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme **ANEXO “A”**, ou **Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica**, conforme o modelo constante do **ANEXO “B”** do Edital.

b) Declaração de compromisso de que atende todas as exigências previstas no Edital, bem como de que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação para apresentar proposta na licitação em referência **ANEXO “D”**;

e) Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º, da Constituição da República 1988 (**ANEXO “G”**), relativo à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e, de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

12.6. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas;

12.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data designada para sessão pública.

12.9. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

licitante vencedor.

12.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;**

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Os recursos interpostos fora do prazo e da plataforma não serão conhecidos.

13.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

14.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **15. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

15.1. O prazo do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, com início de vigência em 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2029.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação conforme minuta constante no **ANEXO “F”**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.1.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 16.1.

16.2. Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, poderá ser convocado o segundo colocado para a concessão do incentivo.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONCESSIONÁRIA**

### **17.1. Cabe ao Município:**

17.1.1. Outorgar a concessão de uso do bem objeto da licitação, à CONCESSIONÁRIA, de forma onerosa, para fins de exploração;

17.1.2. Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto do contrato, podendo utilizar o ginásio ao menos 01 (um) dia por semana, bem como após prévio agendamento, para fins de interesse público, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município;

17.1.3. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

17.1.4. Pagar as despesas de água, energia elétrica, tributos municipais, estaduais e federais incidentes no imóvel, salvo no que concerne aos tributos relacionados à exploração econômica do objeto do presente certame.

17.1.5. Realizar reformas e manutenções no imóvel objeto da concessão.



## **17.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:**

17.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos no Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 06/2024, notadamente o pagamento do valor mensal proposto, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

17.2.1.1. O valor mensal previsto no presente item acima será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

17.2.2. Responsabilizar-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributárias decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o MUNICÍPIO, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o CONCESSIONÁRIO, por tudo o que expender;

17.2.3. Responder civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;

17.2.4. Prezar pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários, sendo vedada qualquer utilização de produtos ou técnicas que prejudiquem o uso e a conservação do imóvel objeto da presente concessão;

17.2.5. Responsabilizar-se pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas goleiras de futsal e de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva, bem como pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;

17.2.6. Promover a aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido, papel higiênico e todo o material de limpeza que se fizer necessário durante o



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

período da contratação;

17.2.7. Disponibilizar a venda de lanches rápidos, como por exemplo: pastéis, docinhos, chocolates e guloseimas, além de bebidas de variadas espécies, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

17.2.8. Responsabilizar-se pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade das escolas municipais, do Departamento de Esportes ou qualquer outro departamento do Município, a responsabilidade será destes;

17.2.9. Realizar a limpeza geral do ginásio, com fornecimento de produtos de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;

17.2.10. Permitir o uso do ginásio pelo MUNICÍPIO (Departamento de Esportes) ao menos 01 (um) dia por semana, bem como após prévio agendamento, para fins de interesse público, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município;

17.2.11. Promover a manutenção do bar em funcionamento, além dos horários estabelecidos, na hipótese de eventos especiais que se prolonguem além do habitual;

17.2.12. Efetuar o desligamento diário de luzes do ginásio e fechamento das torneiras de água;

17.2.13. Respeitar às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;

17.2.14. Recolher de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver ou dela decorrentes;

17.2.15. Prezar pela prestação de serviço e conteúdo dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

17.2.16. Devolver no final do contrato, nas mesmas condições que recebeu,



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;

17.2.17. Restituir nas mesmas condições que recebeu pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

17.2.18. Realizar manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos;

17.2.19. Comunicar toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na quadra esportiva do ginásio, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo CONCESSIONÁRIO.

17.2.20. Deverá ainda a CONCESSIONÁRIA observar às seguintes obrigações:

- a) pagar pontualmente o valor fixado para o aluguel mensal do imóvel;
- b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;
- c) apresentar ao MUNICÍPIO todo e qualquer material de divulgação do estabelecimento e requer a aprovação antecipada do chefe do executivo;
- d) deverá obedecer e fazer cumprir o Código de Posturas do Município;
- e) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Concorrência, bem como com as obrigações ora assumidas.

17.2.21. Além das obrigações acima relacionadas fica a CONCESSIONÁRIA estritamente proibida a:

- a) vender de bebidas alcoólicas á menores de 18 (dezoito) anos;
- b) residir ou pernoitar no local;
- c) repassar a concessão;
- d) paralisar o serviço ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior;
- e) promover atividades como campeonatos, shows, bailes e similares;
- f) promover qualquer alteração na parte física da edificação do imóvel, sem prévio requerimento e autorização do MUNICÍPIO.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

19.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o inadimplemento e/ou desatendimento de qualquer cláusula contratual sujeitará a CONTRATADA à multa no valor equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor dos aluguéis vincendos até o final do contrato.

19.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Formosa do Sul-SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

19.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

19.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

19.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de Formosa do Sul-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3343-0043, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. A Concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência do Município de Formosa do Sul, SC, sob pena de caducidade do contrato e será ela (Concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Formosa do Sul - SC.

20.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL não gerará em hipótese alguma e a qualquer título, vínculo empregatício, inclusive com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço, ficando a concessionária integralmente responsável pela execução do presente contrato.

20.4. O horário de funcionamento será diariamente das 08h00min às 23h00min e demais horários conforme necessidades.

20.5. O Concedente será responsável pela limpeza dos jardins que circundam o pavilhão, aí incluído o corte do gramado e capina dos canteiros, ficando, igualmente, responsável pela conservação do prédio, como a troca das redes de futsal, de vôlei e de delimitação da quadra esportiva, troca de lâmpadas, a limpeza após os eventos promovidos pelas escolas municipais, pelo Departamento de Esportes e por qualquer outro Departamento do Município, exceto os reparos decorrentes do mau ou negligente uso pelo CONCESSIONÁRIO.

20.6. Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO o CONCESSIONÁRIO deverá ser notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

20.7. Fica a CONCESSIONÁRIA vedada a edificar, construir, demolir, modificar ou alterar qualquer instalação sem autorização do Município de FORMOSA DO SUL, sendo que eventuais construções realizadas não poderão ser destruídas ao término do contrato, sendo estas incorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, ficando, fazendo parte do patrimônio público municipal.

20.8. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

20.9.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

20.9.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

20.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

20.11. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados neste processo licitatório.

20.12. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

20.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

20.15. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

20.19. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site oficial do Município em [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br).

20.20. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

21.1.1. **Anexo “A”** – CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DA CONCESSÃO;

21.1.2. **Anexo “B”** – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

21.1.3. **Anexo “C”** – MODELO DE PROPOSTA;

21.1.4. **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL;

21.1.5. **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

21.1.6. **Anexo “F”** – MINUTA DE CONTRATO.

Formosa do Sul, SC, 24 de Outubro de 2024.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “A”**

### **CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DA CONCESSÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

O Município de Formosa do Sul, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, por intermédio do servidor público municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para devido fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, compareceu no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas para vistoriar e tomar conhecimento do local e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal  
Município

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “B”**

### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição \_\_\_\_\_ de representante legal da \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024, DECLARO que a licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável  
legal) (número da carteira de identidade e  
órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **ANEXO “C”**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024**

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular(WhatsApp):

E-mail:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição/Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>UN.</b>	<b>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº650, CENTRO, CONSISTINDO EM EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR, RESTAURANTE, COPA, QUADRA DE ESPORTES,</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

			<b>COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.</b>		
--	--	--	---	--	--

Valor Total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável  
legal) (número da carteira de identidade e  
órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “D”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024**

Declaramos expressamente que este proponente, qual seja,  
\_\_\_\_\_ se sujeita às condições  
estabelecidas no Edital de Concorrência nº 06/2024.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não  
existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta  
na licitação em referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável  
legal) (número da carteira de identidade e  
órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “E”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição da República de 1988, inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável  
legal) (número da carteira de identidade e  
órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO “F”**

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o nº 80.637.424/0001-09, situado na Avenida Getúlio Vargas nº580, Centro, Formosa do Sul, SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 94/2024, modalidade Concorrência Pública nº 06/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo MUNICÍPIO, da concessão de uso, para fins de exploração do seguinte bem municipal, não podendo a CONCESSIONÁRIA residir no local ou repassar a concessão a terceiros:

##### **Descrição:**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº650, CENTRO, CONSISTINDO EM EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR, RESTAURANTE, COPA, QUADRA DE ESPORTES, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

- a) concessão de uso de todas as dependências desse Ginásio para fins esportivos, recreativos, educacionais, de lazer, e outros afins;*
- b) concessão de uso da lanchonete/copa do Ginásio, para fins comerciais, ficando esta sob a total responsabilidade do licitante vencedor.*



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

2.1. Pelo uso do imóvel descrito na Cláusula primeira, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) mensais.

2.1.1. O valor acima estipulado deverá ser recolhido ao **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização.

2.1.2. O atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula Segunda sujeitará a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** ao pagamento dos mesmos, corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo) e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas na cláusula sexta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Cabe ao Município:**

3.1.1. Outorgar a concessão de uso do bem objeto da licitação, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma onerosa, para fins de exploração;

3.1.2. Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto do contrato, podendo utilizar o ginásio ao menos 01 (um) dia por semana, bem como após prévio agendamento, para fins de interesse público, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município;

3.1.3. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

3.1.4. Pagar as despesas de água, energia elétrica, tributos municipais, estaduais e federais incidentes no imóvel, salvo no que concerne aos tributos relacionados à exploração econômica do objeto do presente certame.

3.1.5. Realizar reformas e manutenções no imóvel objeto da concessão.

### **3.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:**

3.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos no Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 06/2024, notadamente o pagamento do valor mensal proposto, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

3.2.1.1. O valor mensal previsto no presente item acima será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

3.2.2. Responsabilizar-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributárias decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o MUNICÍPIO, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o CONCESSIONÁRIO, por tudo o que expender;

3.2.3. Responder civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/o u de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;

3.2.4. Prezar pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários, sendo vedada qualquer utilização de produtos ou técnicas que prejudiquem o uso e a conservação do imóvel objeto da presente concessão;

3.2.5. Responsabilizar-se pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas goleiras de futsal e de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva, bem como pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;

3.2.6. Promover a aquisição e colocação de toalhas, sabonete líquido, papel higiênico e todo o material de limpeza que se fizer necessário durante o período da contratação;

3.2.7. Disponibilizar a venda de lanches rápidos, como por exemplo: pastéis, docinhos, chocolates e guloseimas, além de bebidas de variadas espécies, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

3.2.8. Responsabilizar-se pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade das escolas municipais, do Departamento de Esportes ou qualquer outro departamento do Município, a responsabilidade será destes;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.2.9. Realizar a limpeza geral do ginásio, com fornecimento de produtos de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;

3.2.10. Permitir o uso do ginásio pelo MUNICÍPIO (Departamento de Esportes) ao menos 01 (um) dia por semana, bem como após prévio agendamento, para fins de interesse público, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município;

3.2.11. Promover a manutenção do bar em funcionamento, além dos horários estabelecidos, na hipótese de eventos especiais que se prolonguem além do habitual;

3.2.12. Efetuar o desligamento diário de luzes do ginásio e fechamento das torneiras de água;

3.2.13. Respeitar às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar a venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;

3.2.14. Recolher de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver ou dela decorrentes;

3.2.15. Prezar pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

3.2.16. Devolver no final do contrato, nas mesmas condições que recebeu, todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;

3.2.17. Restituir nas mesmas condições que recebeu pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

3.2.18. Realizar manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos;

3.2.19. Comunicar toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na quadra esportiva do ginásio, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## CONCESSIONÁRIO.

3.2.20. Deverá ainda a CONCESSIONÁRIA observar às seguintes obrigações:

- a) pagar pontualmente o valor fixado para o aluguel mensal do imóvel;
- b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;
- c) apresentar ao MUNICÍPIO todo e qualquer material de divulgação do estabelecimento e requer a aprovação antecipada do chefe do executivo;
- d) deverá obedecer e fazer cumprir o Código de Posturas do Município;
- e) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Concorrência, bem como com as obrigações ora assumidas.

3.2.21. Além das obrigações acima relacionadas fica a CONCESSIONÁRIA estritamente proibida a:

- a) vender de bebidas alcoólicas á menores de 18 (dezoito) anos;
- b) residir ou pernoitar no local;
- c) repassar a concessão;
- d) paralisar o serviço ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior;
- e) promover atividades como campeonatos, shows, bailes e similares;
- f) promover qualquer alteração na parte física da edificação do imóvel, sem prévio requerimento e autorização do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

4.1. A CONCESSIONÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá realizar no imóvel cedido, as alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços, desde que devidamente requerida mediante protocolo e aprovado pelo chefe do executivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

5.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o inadimplemento e/ou desatendimento de qualquer cláusula contratual sujeitará a CONTRATADA à multa no valor equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor dos aluguéis vincendos até o final do contrato.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Formosa do Sul-SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo do contrato de concessão será de 05 (cinco) anos, com início de vigência em 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2029.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



8.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência do Município de Formosa do Sul, SC, sob pena de caducidade do contrato e será ela (Concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Formosa do Sul - SC.

9.2. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL não gerará em hipótese alguma e a qualquer título, vínculo empregatício, inclusive com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço, ficando a concessionária integralmente responsável pela execução do presente contrato.

9.3. O horário de funcionamento será diariamente das 08h00min às 23h00min e demais horários conforme necessidades.

9.4. O Concedente será responsável pela limpeza dos jardins que circundam o pavilhão, aí incluído o corte do gramado e capina dos canteiros, ficando, igualmente, responsável pela conservação do prédio, como a troca das redes de futsal, de vôlei e de delimitação da quadra esportiva, troca de lâmpadas, a limpeza após os eventos promovidos pelas escolas municipais, pelo Departamento de Esportes e por qualquer outro Departamento do Município, exceto os reparos decorrentes do mau ou negligente uso pelo CONCESSIONÁRIO.

9.5. Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO o CONCESSIONÁRIO deverá ser notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, incluindo-se nessa hipótese o uso do espaço destinado a lanchonete/copa, ocasião em que a limpeza ficará a cargo do Município

9.6. Fica a CONCESSIONÁRIA vedada a edificar, construir, demolir, modificar ou alterar qualquer instalação sem autorização do Município de FORMOSA DO SUL, sendo que eventuais construções realizadas não poderão ser destruídas ao término do contrato, sendo estas incorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, ficando, fazendo parte do patrimônio público municipal.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, Município e Concessionária, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos.

Formosa do Sul - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO  
SUL

Representante legal  
CONCESSIONÁRIA